

**ATUALIZAÇÃO DA TARIFA DE ENERGIA
DO SETOR ELÉTRICO**

abril 2020

Este documento está preparado para impressão em frente e verso

Rua Dom Cristóvão da Gama n.º 1-3.º

1400-113 Lisboa

Tel.: 21 303 32 00

Fax: 21 303 32 01

e-mail: erse@erse.pt

www.erse.pt

ÍNDICE

1	INTRODUÇÃO	1
2	ENQUADRAMENTO REGULAMENTAR	3
2.1	Custos com a aquisição de energia elétrica por parte do CUR	4
2.2	Monitorização da adequação da tarifa de energia e sua atualização	6
3	EVOLUÇÃO DO PREÇO DE ENERGIA NO MIBEL	9
3.1	Mercado à vista	9
3.2	Mercado a prazo	10
4	DESVIO NA PREVISÃO DO PREÇO MÉDIO DO CUR	13
5	PREÇO MÉDIO DE ENERGIA NO MERCADO LIVRE	17
6	ATUALIZAÇÃO DA TARIFA DE ENERGIA	21
6.1	Tarifa de energia	23
6.2	Tarifas de Energia e Comercialização aplicáveis à Mobilidade Elétrica nas RA.....	24
6.3	Tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais em Portugal continental	24
6.4	Tarifas de Venda a Clientes Finais da RAA.....	31
6.5	Tarifas de Venda a Clientes Finais da RAM	35
6.6	Tarifa social	38

1 INTRODUÇÃO

O presente documento justificativo para a atualização da tarifa de energia no setor elétrico, com efeitos a partir de 7 de abril, insere-se no âmbito da monitorização trimestral da tarifa de energia, previsto no Regulamento Tarifário do Setor Elétrico.¹

Decorrente da baixa de preços de energia ocorridos no Mercado Ibérico de Eletricidade (MIBEL), designadamente nos preços do mercado à vista durante o primeiro trimestre de 2020 e nos preços do mercado a prazo para o ano de 2020 em geral, a ERSE procede à atualização em 5 EUR/MWh da tarifa de energia.

Esta atualização da tarifa de energia deve ser repercutida em todos os preços de energia ativa das tarifas de Venda a Clientes Finais do mercado regulado em Portugal continental e nas Regiões Autónomas, incluindo as respetivas tarifas sociais, ajustando o valor para perdas por período horário e por nível de tensão. Tendo por base os consumidores tipo utilizados no simulador de preços de energia da ERSE, o impacto estimado da atualização da tarifa de energia para os consumidores do mercado regulado em BTN é de aproximadamente -3% no total da fatura de eletricidade.

De referir que o mecanismo de atualização da tarifa de energia, estabelecido regulamentarmente, prevê que no caso de desvios superiores ou iguais a 10 EUR/MWh na previsão do preço médio do comercializador de último recurso para o conjunto do ano às quais se referem as tarifas, deve ocorrer a atualização em 5 EUR/MWh no mesmo sentido. A repercussão parcial do desvio tem o objetivo regulatório de mitigar o risco de uma decisão em sentido contrário, caso a tendência de preços se inverta. Esta atualização não impede que o mecanismo volte a atuar nos trimestres seguintes.

Por fim, importa salientar que este mecanismo não impede que no mercado liberalizado exista uma repercussão em maior magnitude, por efeito da concorrência e pela possibilidade que os comercializadores do mercado livre têm de atualizar os seus preços de venda a clientes finais com maior frequência do que os prazos estabelecidos no Regulamento Tarifário para o mercado regulado.

¹ Artigo 144.º-A do Regulamento n.º 619/2017, de 18 de dezembro, alterado pelo Regulamento n.º 76/2019, de 18 de janeiro.

2 ENQUADRAMENTO REGULAMENTAR

O Regulamento ERSE n.º 76/2019, de 18 de janeiro, aprovado após consulta pública², veio introduzir duas importantes alterações no Regulamento Tarifário do Setor Elétrico, concretamente: (i) custos com a aquisição de energia elétrica por parte do comercializador de último recurso (artigo 106.º), visando um aprovisionamento eficiente, nomeadamente através de leilões de aprovisionamento do CUR; (ii) monitorização da adequação da tarifa de energia e sua atualização (artigo 144.º-A).

São dois aperfeiçoamentos dos mecanismos de aquisição de energia do comercializador de último recurso (CUR), com reflexo na tarifa de energia, num contexto de volatilidade dos preços de eletricidade dos mercados grossistas, decorrentes de múltiplos fatores recorrentes, tais como as variações da hidraulicidade, dos preços dos mercados grossistas de combustíveis e de licenças de emissão de CO₂, ou extraordinários, como será a atual fase de emergência epidemiológica que se atravessa.

Com efeito, a existência de uma tarifa de energia do CUR desalinhada da evolução dos preços de energia do mercado grossista é prejudicial tanto para os consumidores como para os comercializadores e, conseqüentemente, para todo o mercado, podendo não incentivar a repercussão adequada dos preços de energia do mercado organizado por parte dos comercializadores de mercado, com impactes negativos no funcionamento do mercado e, conseqüentemente, nos consumidores.

A fixação anual dum preço de energia e posterior acerto em sede de desvio, pode gerar comportamentos de pontual regresso ao CUR e de mudança para o mercado liberalizado, com efeitos perversos na atividade regulada do comercializador de último recurso e agravará o valor a incluir na tarifa de energia a ser pago pelos consumidores do mercado regulado.

Caso os preços do CUR não reflitam o nível mais elevado dos preços no mercado grossista, os comercializadores de menor dimensão terão menos recursos financeiros para competir com uma tarifa regulada abaixo do valor de mercado. Nesta situação, pode assistir-se a um aumento da concentração no mercado retalhista, prejudicial, a prazo, aos consumidores. Em sentido oposto, caso os preços do CUR não reflitam o nível mais baixo dos preços no mercado grossista, os comercializadores de mercado não terão incentivos, no curto prazo, para refletirem este nível de preço nos consumidores.

² [Consulta Pública ERSE nº 68.](#)

Assim, os dois aperfeiçoamentos nos mecanismos de aquisição do CUR promovem, por um lado, a previsibilidade e estabilidade da tarifa regulada, reduzindo-se a sua exposição à volatilidade dos preços no mercado à vista e, por outro lado, a sua flexibilidade assegurando-se em situações de desvios excecionais a sua atualização, de modo a garantir-se uma maior adequabilidade dos preços da tarifa regulada aos preços observados nos mercados grossistas.

A ERSE procedeu à análise da previsão do preço médio do CUR para o ano de 2020 à luz destes dois aperfeiçoamentos, com base na informação conhecida para o primeiro trimestre de 2020 e nas previsões atualizadas para os restantes trimestres do ano.

2.1 CUSTOS COM A AQUISIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA POR PARTE DO CUR

Quanto ao primeiro aspeto, custos com a aquisição de energia elétrica por parte do CUR, foi alterado o artigo 106.º e explicitou-se que a energia a contratar através do mecanismo de aprovisionamento eficiente do CUR seria concretizada em regulamentação complementar.

De modo a garantir, por um lado, a adequação entre a definição dos custos de aquisição de energia elétrica previstos para o CUR e a dinâmica verificada no mercado grossista e, por outro, a previsibilidade do processo tarifário, foi criado um mecanismo de aprovisionamento do CUR, em que uma proporção substancial dos custos com a aquisição de energia elétrica é conhecida no momento de definição pela ERSE das tarifas de energia para o ano seguinte.

Ao definir antecipadamente o preço de energia com base na evolução verificada no mercado a prazo, este mecanismo tem a vantagem de incentivar uma estratégia de aquisição eficiente de energia com cobertura de risco por parte do CUR e, indiretamente, por parte dos comercializadores em mercado. Tal sucedeu com a Diretiva ERSE n.º 13/2019, de 19 de julho, que estabeleceu os termos e condições do mecanismo de aquisição a prazo de energia elétrica por parte do comercializador de último recurso através de contratação a prazo em leilão.

O planeamento dos leilões para 2019 e 2020, comunicado a 12 de julho de 2019, foi o seguinte:

Volume (MW)	Set-2019	Nov-2019	Mar-2020	Jun-2020	Set-2020
Q4-2019	170				
YR-2020	50	50			
Q1-2020	40	40			
Q2-2020		20	20		
Q3-2020			25	25	
Q4-2020				30	30

Encontram-se, neste momento, realizados três leilões do CUR, cujos resultados foram os seguintes:

1.º leilão do CUR (26 de setembro de 2019)

Contratos: Q4-19 (PT e ES), Q1-20 (PT e ES), YR-20 (PT e ES)

Perfil: Carga Base

Energia: 526, 52 GWh para o ano 2020 (50% em PT, 50% em ES)

375,53 GWh para o ano 2019 (50% em PT, 50% em ES)

Preços de reserva: 59,0 – 61,75 €/MWh (\emptyset =59,36)

Entidades participantes de venda: 10

Grau de colocação: 100%

Preços de fecho: 56,00 – 58,20 €/MWh para o ano 2020 (\emptyset =56,38)

2.º leilão do CUR (4 de dezembro de 2019)

Contratos: Q1-20 (PT e ES), Q2-20 (PT e ES), YR-20 (PT e ES)

Perfil: Carga Base

Energia: 570,2 GWh (50% em PT, 50% em ES)

Preços de reserva: 48,75 – 52,90 €/MWh (\emptyset =52,41)

Entidades participantes de venda: 10

Grau de colocação: 100%

Preços de fecho: 46,30 – 50,25 €/MWh (\emptyset =49,74)

3.º leilão do CUR (18 de março de 2020)

Contratos: Q2-20 (PT e ES) e Q3-20 (PT e ES)

Perfil: Carga Base

Energia: 98 880 GWh (55,6% em PT, 44,4% em ES)

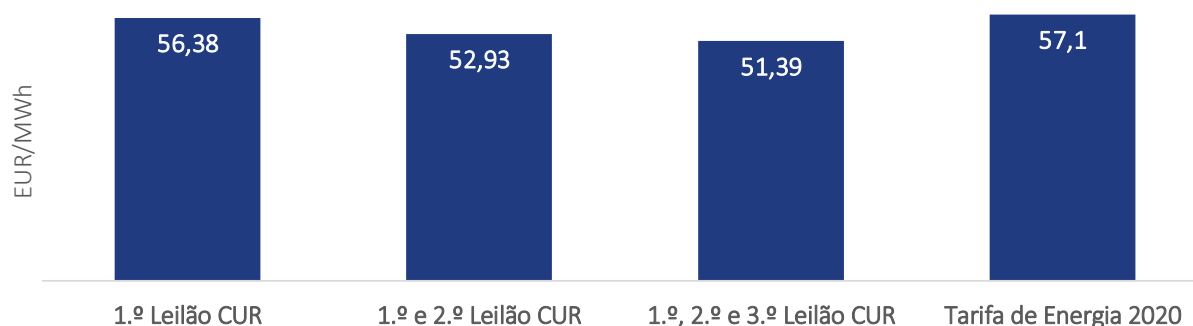
Preços de reserva: 36,39 – 40,48 €/MWh (\emptyset =38,67)

Entidades participantes de venda: 8

Grau de colocação: 100%

Preços de fecho: 31,50 – 36,51 €/MWh (\emptyset =34,34)

Figura 2-1 - Resultados dos leilões do CUR para produtos com entrega em 2020



Fonte: ERSE, OMIP

Constata-se que o valor incluído na tarifa de Energia no corrente ano 2020 se encontra mais alinhado com o valor que resultou do 1.º leilão do CUR para o produto anual.

2.2 MONITORIZAÇÃO DA ADEQUAÇÃO DA TARIFA DE ENERGIA E SUA ATUALIZAÇÃO

O novo artigo 144.º-A introduziu um procedimento para monitorizar a tarifa de energia e a atualizar, com um carácter diferente e sem necessidade de desencadear todo um procedimento de revisão extraordinária das tarifas. O objetivo foi permitir uma intervenção atempada da ERSE sempre que existam desequilíbrios significativos entre o custo de energia efetivo e a tarifa de energia aprovada no processo anual de tarifas e preços, através dum mecanismo de adequação, transparente, automático e balizado em termos dos impactes tarifários associados à sua aplicação. De referir que a alteração surgiu na sequência de um ano

em que vários agentes de mercado consideraram que a tarifa de energia incluída nas tarifas de eletricidade (ano 2018) esteve abaixo do custo, especialmente face às evoluções do preço no mercado spot durante esse ano.

O mecanismo de adequação da tarifa de energia implica a monitorização trimestral e, caso existam desvios significativos no preço médio da energia do CUR face ao valor incluído na tarifa de energia a ser pago pelos consumidores do mercado regulado, a atualização da tarifa de energia.

Diga-se que este tipo de atualização permite uma maior aderência da tarifa de energia ao mercado evitando desvios a recuperar em anos subsequentes e tem paralelo quer no setor do gás natural como, também, no passado, no próprio setor elétrico.

Nos termos aprovados após consulta pública, a atualização da tarifa de energia deve ocorrer sempre que o desvio em valor absoluto seja igual ou superior a 10 €/MWh, caso em que a tarifa de energia deve ser revista num valor fixo de 5 €/MWh ($\beta_t=50\%$). Este valor, em referencial de mercado, será adicionado à tarifa de energia em todos os níveis de tensão e tipos de fornecimento e em todos os períodos horários, corrigido pelo efeito de perdas observado nas redes de transporte e de distribuição.

A monitorização da adequação da tarifa de energia incluiu a avaliação trimestral do desvio na previsão do preço médio de energia do CUR e compreende apenas a função de “Compra e venda de energia elétrica para fornecimento de clientes” e não a compra e venda de energia elétrica de produção em regime especial.

A atualização da tarifa de energia deve ocorrer nos seguintes moldes:

- Apenas haverá uma atualização da tarifa de energia se o desvio absoluto na previsão do preço médio de energia do CUR for superior a μ_t
- A atualização será igual a uma proporção β_t do limiar μ_t , ajustada para o efeito de perdas nos vários níveis de tensão

Para o ano 2020 a Diretiva de Tarifas e Preços n.º 3/2020, de 17 de fevereiro, define os parâmetros:

$$\mu_t = 10 \frac{EUR}{MWh} \text{ e } \beta_t = 50\%.$$

3 EVOLUÇÃO DO PREÇO DE ENERGIA NO MIBEL

O preço de energia elétrica tem vindo a reduzir-se ao longo do ano de 2019, depois de ter atingido valores historicamente altos na última metade do ano de 2018, e que se mantiveram no início do ano de 2019. A redução gradual dos preços de energia elétrica já ao longo do ano de 2019, justificou nas tarifas aprovadas pela ERSE para o ano de 2020 a aprovação da tarifa de energia com uma variação tarifária de -4,1% face ao ano anterior. Já durante a decisão tarifária do regulador no mês de dezembro de 2019, e nos primeiros meses do ano 2020, tem-se assistido a uma redução ainda mais significativa dos preços de energia elétrica.

As razões para esta redução gradual podem ser encontradas em três dimensões. Primeiro, a produção de energia elétrica com fontes de energia renováveis, com custos marginais de produção muito baixos, tem aumentado o seu peso no *mix* de produção que satisfaz a procura. Segundo, os preços das *commodities* nos mercados internacionais têm-se reduzido substancialmente, em particular pela existência de desalinhamento entre a evolução da oferta e da procura de *commodities*, incluindo nos mercados do gás natural³. A redução dos preços do gás natural impacta diretamente no setor elétrico na medida em que as centrais de ciclo combinado a gás natural constituem muitas vezes a tecnologia marginal, isto é, a tecnologia que marca o preço no mercado grossista de eletricidade. Por último, o contexto de emergência de saúde pública associado à pandemia COVID-19 tem levado a um forte abrandamento da atividade económica no mundo, e em particular no espaço ibérico. O menor consumo de energia elétrica que daí resulta leva a que as fontes de energia elétrica mais baratas são capazes de satisfazer uma maior parte do consumo de eletricidade, reduzindo por esse efeito os preços de fecho no MIBEL.

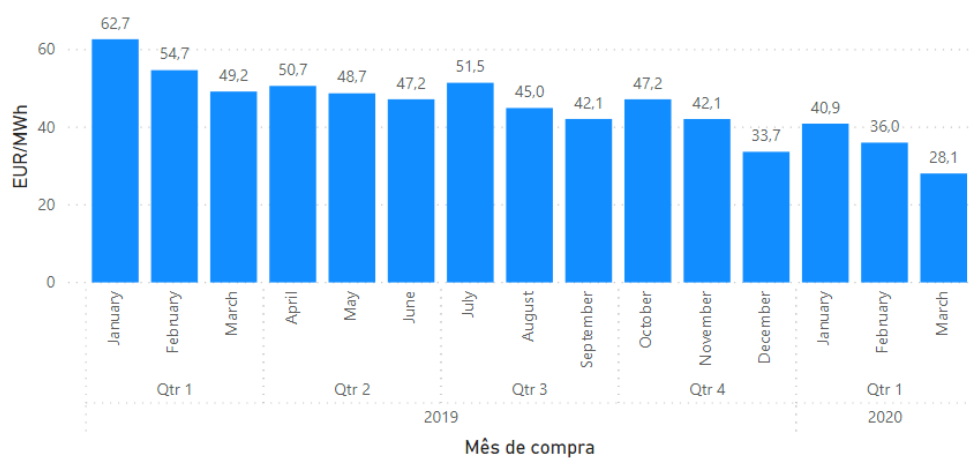
As figuras que se seguem ilustram a evolução dos preços de energia elétrica no mercado à vista (secção 3.1) e no mercado a prazo (secção 3.2) do MIBEL.

3.1 MERCADO À VISTA

A figura seguinte ilustra o comportamento do mercado à vista, para o período de janeiro de 2019 até março de 2020, inclusive. É evidente a redução gradual durante todo o ano de 2019, tendo-se acentuado esta redução no primeiro trimestre de 2020, com um valor médio de 28,1 EUR/MWh em março de 2020.

³ Ver [Boletim de Commodities](#) - 4.º trimestre de 2019, publicado pela ERSE.

Figura 3-1 - Evolução do preço médio no mercado à vista, com entrega em Portugal



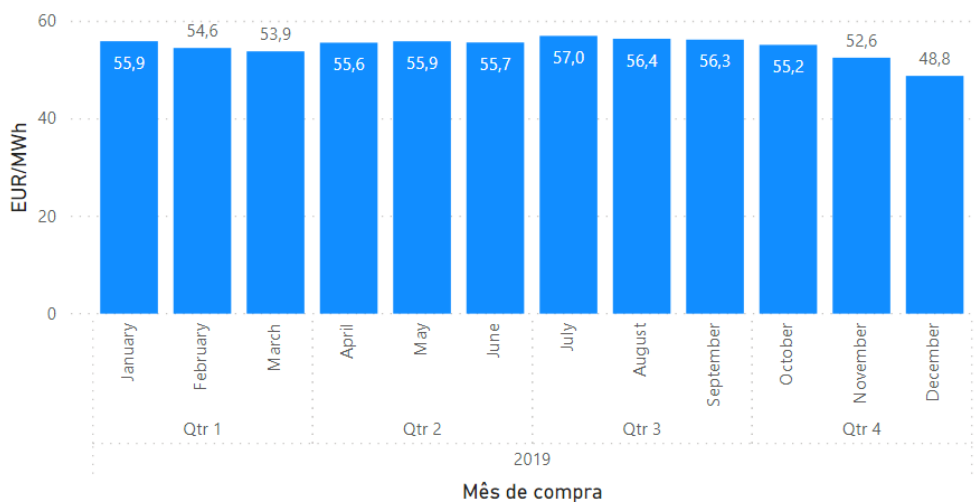
Fonte: OMIP. Médias mensais simples dos preços diários, para compras com carga base.

3.2 MERCADO A PRAZO

As duas figuras seguintes ilustram a evolução dos preços de energia elétrica negociados no mercado a prazo, correspondendo à expectativa dos agentes de mercado para os preços de energia elétrica a ocorrer no mercado à vista.

A Figura 3-2 ilustra os preços de energia elétrica negociados no produto anual para o ano de 2020 durante os meses de 2019. É visível uma redução de preço gradual, embora de menor amplitude do que a evolução observada no mesmo período no mercado à vista. Não obstante a menor amplitude do efeito, o mercado a prazo indicava que a redução de preços ocorrida em 2019 iria em algum grau refletir-se igualmente nos preços de 2020.

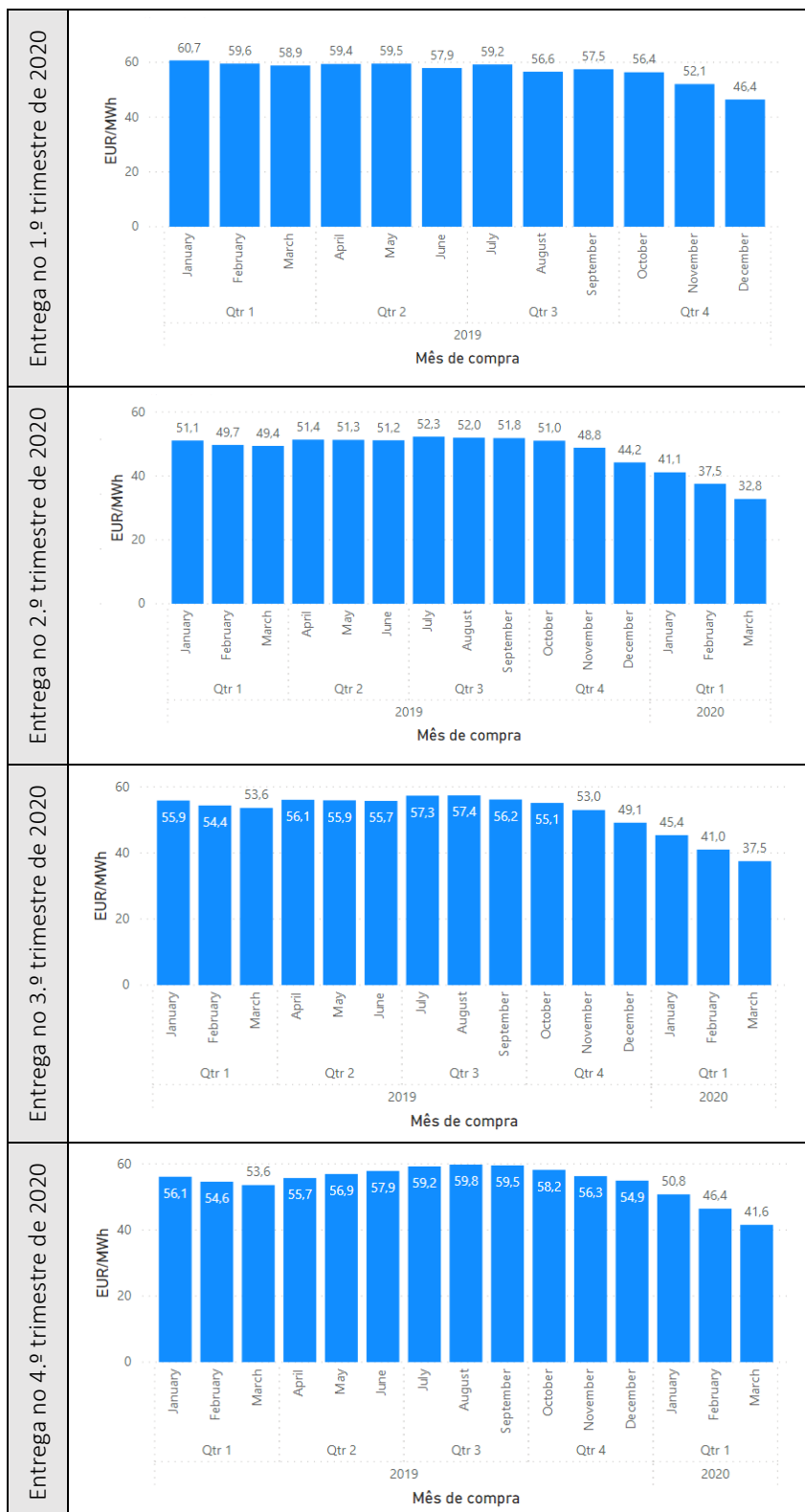
Figura 3-2 - Evolução do preço médio no mercado a prazo do produto anual para 2020, com entrega em Portugal



Fonte: OMIP. Médias mensais dos produtos anuais para compras do ano 2020 com carga base, com entrega em Portugal (FPB YR-20).

O Quadro 3-1 apresenta a evolução dos preços de energia negociados nos produtos trimestrais para o ano de 2020. Sendo os produtos trimestrais sujeitos a um menor risco de incerteza do que o produto anual, em particular quando referente ao trimestre seguinte ao mês de compra, verifica-se nas figuras apresentadas uma baixa de preços mais significativa no ano de 2020, quando comparado com os preços negociados através do produto anual. Em particular, os produtos trimestrais para entrega no 2.º trimestre de 2020, comprados durante o mês de março de 2020 registam valores mais próximos dos preços verificados no mesmo mês no mercado à vista.

Quadro 3-1 - Evolução do preço médio no mercado a prazo do produto trimestral para 2020, com entrega em Portugal por trimestre



Fonte: OMIIP. Médias mensais dos produtos trimestrais para compras do ano 2020 com carga base, com entrega em Portugal (FPB QX-2020).

4 DESVIO NA PREVISÃO DO PREÇO MÉDIO DO CUR

A monitorização da adequação da tarifa de energia prevê o cálculo do desvio na previsão do preço médio de energia do CUR, dado por:

$$\Delta\tilde{P}r_t = \tilde{P}r_t^{Revisto} - \tilde{P}r_t$$

em que $\Delta\tilde{P}r_t$ é o desvio na previsão do preço médio de energia do CUR, $\tilde{P}r_t^{Revisto}$ é o valor revisto, com base na informação mais atual, de $\tilde{P}r_t$, sendo $\tilde{P}r_t$ a previsão de preço médio de energia do CUR considerada no processo de fixação de tarifas para o ano t .

A previsão considerada no processo de fixação de tarifas para o ano 2020 ($\tilde{P}r_t$) foi de 61,33 EUR/MWh, como se pode observar no Quadro 4-1.

Quadro 4-1 - Previsão do preço médio de energia do CUR considerada no processo de fixação de tarifas para o ano de 2020

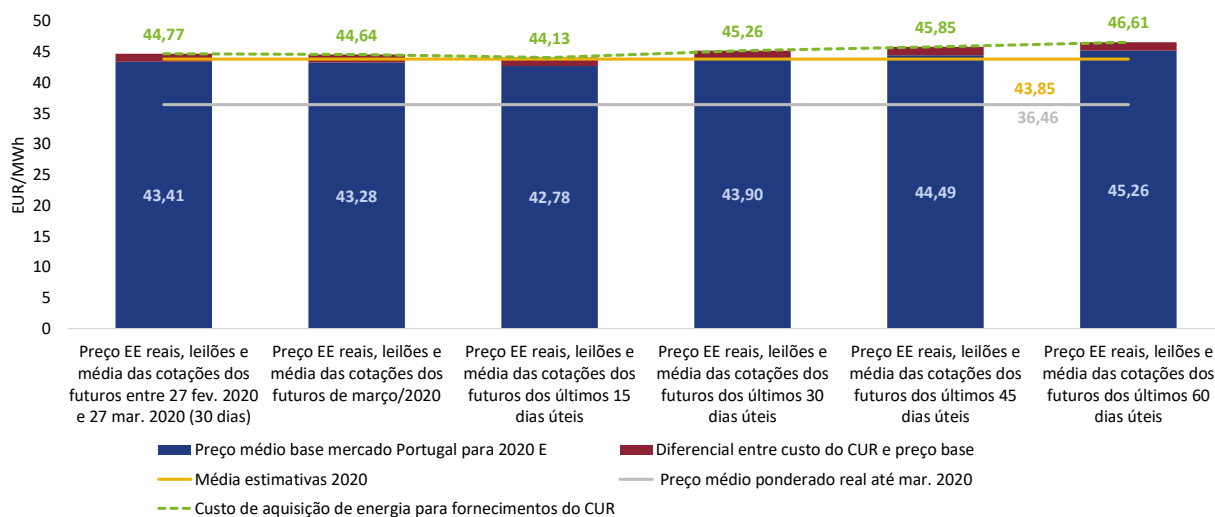
Unidades: EUR/MWh	2020 Prev T2020
Preço médio base mercado Portugal	57,10
Acerto ao preço base decorrente do perfil de compras	1,36
Preço médio base mercado + Acerto perfil de compras	58,45
Outros custos (incl. serviços de sistema e desvios de fornecimento)	2,87
Custo de aquisição de energia para fornecimentos do CUR	61,33

Fonte: ERSE

Tendo em conta os dados disponíveis até ao final da semana terminada a 27 de março de 2020, dos valores no mercado à vista, dos leilões para aprovisionamento do CUR, bem como das cotações de futuros, foram simuladas diversas previsões para o preço médio de energia do CUR para o ano de 2020. O valor de base usado para cálculo do desvio na previsão do preço médio de energia do CUR ($\tilde{P}r_t^{Revisto}$), tem subjacente a

média dos futuros (mercado a prazo) dos últimos 30 dias, resultando num valor de 44,77⁴ EUR/MWh⁵. A este custo corresponde um preço médio base de 43,41 EUR/MWh (ver Figura 4-1).

Figura 4-1- Previsões mais recentes do preço médio de energia do CUR para o ano de 2020



Fonte: ERSE, OMIE, OMIP

Desta forma, tendo em conta os valores apresentados anteriormente para o valor revisto da previsão mais atual do preço médio de energia do CUR ($\tilde{P}r_t^{\text{Revisto}}$), incluindo os dados fechados até ao momento, e a previsão considerada no processo de fixação de tarifas para o ano t ($\tilde{P}r_t$), o desvio na previsão do preço médio de energia do CUR ($\Delta\tilde{P}r = \tilde{P}r_t^{\text{Revisto}} - \tilde{P}r_t$) para 2020 é de -13,68 EUR/MWh, como se pode observar no Quadro 4-2:

⁴ Considerando apenas os resultados do leilão do CUR com entregas em Portugal (produtos “FPB”), o valor seria de 41,71 EUR/MWh.

⁵ Considerando o acerto ao preço base decorrente do perfil de compras.

Quadro 4-2 – Desvio e previsão do preço médio de energia do CUR revisto para o ano de 2020

Unidades: EUR/MWh	2020 Prev T2020	2020 (última estimativa)	Desvio
Preço médio base mercado Portugal	57,10	43,41	-13,68
Acerto ao preço base decorrente do perfil de compras	1,36	1,36	
Preço médio base mercado + Acerto perfil de compras	58,45	44,77	-13,68
	↑ $\tilde{P}_{r,t}$	↑ $\tilde{P}_{r,t}^{\text{Revisto}}$	↑ $\Delta\tilde{P}_r$

Fonte: ERSE, OMIE, OMIP

5 PREÇO MÉDIO DE ENERGIA NO MERCADO LIVRE

Num mercado concorrencial é esperado que reduções de custo do lado da oferta sejam repercutidas do lado da procura através de um preço de mercado mais baixo. Por isso, os preços mais baixos no mercado grossista de energia elétrica, que se manifestaram gradualmente ao longo do ano de 2019, e de forma mais evidente no primeiro trimestre de 2020, deveriam traduzir-se em ofertas comerciais mais vantajosas para os clientes finais.

Contudo, o primeiro trimestre de 2020 também trouxe adversidades para os comercializadores de energia, dado o contexto de emergência de saúde pública associado à pandemia COVID-19. As dificuldades económicas dos clientes em pagar pelo fornecimento de energia, nomeadamente em caso de situações de quebra de rendimentos do trabalho, bem como as dificuldades dos próprios comercializadores em gerir o funcionamento das operações num contexto de restrições de mobilidade, traz um conjunto de custos económicos para os comercializadores.

É na conjugação destes dois efeitos, da redução gradual dos preços de energia elétrica e das restrições ao normal funcionamento do mercado, que resultará um novo equilíbrio no mercado retalhista de energia. Não obstante estas considerações, e atendendo aos esforços políticos do Governo português em mitigar a quebra de rendimentos dos trabalhadores através de um conjunto de medidas de apoio, considera-se que o risco de não pagamento por parte do segmento residencial deverá ser inferior quando comparado com os segmentos empresariais mais afetados pelas consequências da COVID-19, tais como a indústria transformadora ou o comércio ligado ao turismo. Por esse motivo poderão existir condições mais favoráveis para repercutir a baixa de preços de energia no caso de comercializadores com uma carteira de clientes mais significativa no segmento residencial.

De notar que nos clientes residenciais, o aumento de consumo de energia elétrica por consequência da adesão ao teletrabalho e ao fecho das escolas, poderá facilitar a repercussão da redução de preços por parte dos comercializadores, caso estes tenham incluído nas ofertas comerciais a sua margem de lucro sobretudo através do preço de energia ativa, em EUR/kWh.

É importante reconhecer que no início do ano de 2020 os comercializadores já efetuaram, no geral, uma revisão das condições comerciais dos seus tarifários, dada a evolução descendente nos preços grossistas, iniciada em 2019. Esta revisão dos tarifários de eletricidade surge habitualmente no mês de janeiro de cada ano, na sequência da alteração das tarifas de Acesso às Redes pela ERSE. Todavia, desde essa data os preços

nos mercados grossistas continuaram a observar uma tendência de descida, conforme demonstra a análise efetuada no capítulo 3.

A partir da informação do [simulador de preços de energia da ERSE](#) é possível avaliar a atualização que ocorreu nas ofertas comerciais em BTN. Para a análise foram avaliadas as ofertas comerciais incluídas no simulador da ERSE em dois momentos no tempo:

- Antes da aprovação das tarifas reguladas para o ano de 2020: 15 de dezembro de 2019.
- Numa data próxima desta atualização da tarifa de Energia: 30 de março de 2020.

Foram ainda utilizados dois exemplos de consumidores, a partir dos consumidores tipo incluídos no simulador da ERSE, correspondendo às duas potências contratadas mais representativas do segmento residencial, nomeadamente as potências contratadas de 3,45 kVA e de 6,9 kVA.

De referir que os preços da componente de energia apresentados nas figuras seguintes foram obtidos pela subtração aos preços de venda a clientes finais (sem taxas e impostos) das componentes da tarifa de Acesso às Redes e da componente da comercialização.⁶ É de realçar que os valores apresentados nas figuras seguintes são superiores aos valores apresentados no capítulo 3, uma vez que incluem custos para além do preço base de energia, designadamente custos de acerto ao preço base decorrente do perfil de compras, custos com os serviços de sistema, custos com os desequilíbrios e custos com perdas na rede para entregas em BTN, entre outros custos de operacionalização das compras em mercado organizado.

As figuras que se seguem apresentam a oferta de eletricidade mais competitiva de cada comercializador, excluindo ofertas condicionadas e ofertas com reembolsos específicos, comparando apenas ofertas nas opções horárias simples.⁷

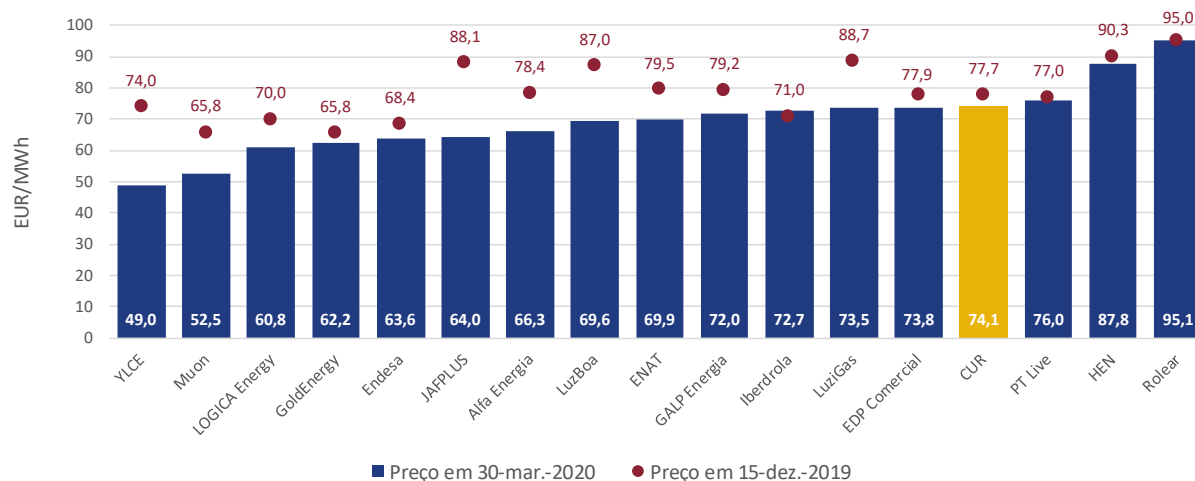
A Figura 5-1 apresenta, para a potência contratada de 3,45 kVA, o preço da componente de energia na oferta de eletricidade mais competitiva de cada comercializador. Da figura fica evidente que, com a exceção de dois comercializadores, todos os restantes baixaram o preço da componente de energia na sua oferta mais competitiva desde a publicação pela ERSE das tarifas reguladas para o ano de 2020. É ainda visível

⁶ Não sendo público o valor incluído por cada comercializador para recuperar os custos com a atividade de comercialização, foi retirado a todas as ofertas um valor igual à tarifa de Comercialização do CUR, correspondendo aproximadamente a 10 EUR/MWh.

⁷ Entendem-se por ofertas condicionadas as ofertas com condições contratuais que condicionam a subscrição ao público em geral (exemplos: obrigatoriedade de ser sócio de alguma instituição ou ter um determinado equipamento).

que as maiores descidas se verificaram entre os comercializadores mais competitivos, fruto da pressão concorrencial.

Figura 5-1 - Preço da componente de energia na oferta de eletricidade mais competitiva de cada comercializador, para a potência de 3,45 kVA



Nota: Faturação sem taxas e impostos, descontada da tarifa de Acesso às Redes e da tarifa de Comercialização do CUR. Valores para um consumidor com uma potência de 3,45 kVA e um consumo anual de 1900 kWh. Exclui ofertas condicionadas e reembolsos adicionais.

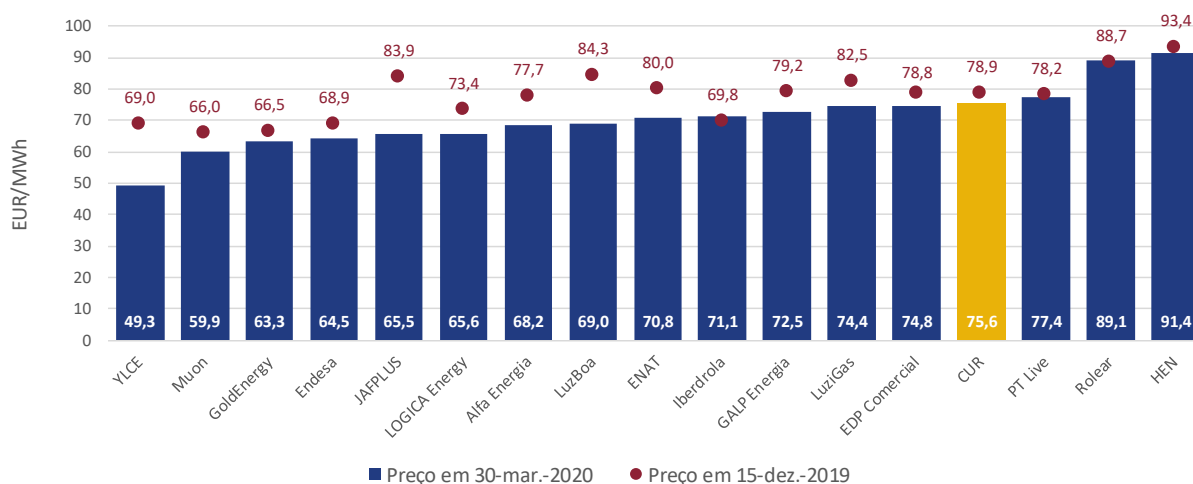
Com a atualização da tarifa de Energia em 2020, o impacto para um cliente do CUR com uma potência contratada de 3,45 kVA na opção horária simples é de 5,7 EUR/MWh⁸, levando a uma redução do preço da componente de energia de 74,1 EUR/MWh para 68,4 EUR/MWh. Na Figura 5-1 a redução do preço da componente de energia faria a oferta do CUR ganhar seis posições, continuando a existir vários comercializadores com ofertas mais competitivas que o CUR. Em termos percentuais, o impacto da atualização da tarifa de Energia na fatura total do CUR, com taxas e impostos, é de -2,9% para este consumidor tipo.

A Figura 5-2 apresenta, para a potência contratada de 6,9 kVA, o preço da componente de energia na oferta de eletricidade mais competitiva de cada comercializador. À semelhança da análise anterior, também aqui se verifica que, com a exceção de dois comercializadores, todos os restantes baixaram o preço da

⁸ Apesar da variação da tarifa de Energia ser de apenas -5 EUR/MWh, é necessário adicionar o efeito por perdas na rede em cada nível de tensão, nos termos do Regulamento Tarifário. No caso em questão, para um cliente na opção tarifária simples ligado em BTN, a redução nas tarifas de Venda a Clientes Finais é de -5,7 EUR/MWh no preço de energia ativa.

componente de energia na sua oferta mais competitiva desde a aprovação pela ERSE das tarifas reguladas para o ano de 2020. É ainda visível que as maiores descidas se registaram entre os comercializadores mais competitivos, fruto da pressão concorrencial.

Figura 5-2 - Preço da componente de energia na oferta de eletricidade mais competitiva de cada comercializador, para a potência de 6,9 kVA



Nota: Faturação sem taxas e impostos, descontada da tarifa de Acesso às Redes e da tarifa de Comercialização do CUR. Valores para um consumidor com uma potência de 6,9 kVA e um consumo anual de 5000 kWh. Exclui ofertas condicionadas e reembolsos adicionais.

Com a atualização da tarifa de Energia, o impacto para um cliente do CUR com uma potência contratada de 6,9 kVA na opção horária simples é de 5,7 EUR/MWh, levando a uma redução do preço da componente de energia de 75,6 EUR/MWh para 69,9 EUR/MWh. Na Figura 5-2 a redução do preço da componente de energia faria a oferta do CUR ganhar cinco posições, continuando a existir vários comercializadores com ofertas mais competitivas que o CUR. Em termos percentuais, o impacto da atualização da tarifa de energia na fatura total do CUR, com taxas e impostos, é de -3,1% para este consumidor tipo.

6 ATUALIZAÇÃO DA TARIFA DE ENERGIA

A atualização da tarifa de energia, com uma redução de 5 EUR/MWh, encontra-se no quadro seguinte. De referir que a atualização ocorre sem a aplicação de fatores de modulação, reduzindo-se os preços de energia ativa no mesmo valor para qualquer período horário e qualquer período do ano.

Quadro 6-1 - Atualização dos preços da tarifa de Energia

Atualização da Tarifa de Energia			PREÇOS
Energia ativa			(EUR/kWh)
	Períodos I, IV	Horas de ponta	-0,0050
		Horas cheias	-0,0050
		Horas de vazio normal	-0,0050
		Horas de super vazio	-0,0050
	Períodos II, III	Horas de ponta	-0,0050
		Horas cheias	-0,0050
		Horas de vazio normal	-0,0050
		Horas de super vazio	-0,0050

Não obstante a atualização ser igual para todos os períodos horários e todos os períodos do ano, é necessário repercutir os diferentes fatores de ajustamento para perdas por nível de tensão, de acordo com os valores aprovados pela ERSE. De notar que as variações apresentadas no Quadro 6-2 apresentam valores distintos por período horário, uma vez que os fatores de perdas aprovados pela ERSE também apresentam essa variabilidade.

Quadro 6-2 - Atualização dos preços da tarifa de Energia, por nível de tensão e opções tarifárias

Atualização da tarifa de energia, por nível de tensão e tipo de fornecimento									
Níveis de tensão e opções tarifárias	Nº períodos horários	Energia ativa (EUR/kWh)							
		Períodos I e IV				Períodos II e III			
		Horas de ponta	Horas cheias	Horas de vazio normal	Horas de super vazio	Horas de ponta	Horas cheias	Horas de vazio normal	Horas de super vazio
AT	4	-0,0051	-0,0051	-0,0051	-0,0051	-0,0051	-0,0051	-0,0051	-0,0051
MT	4	-0,0053	-0,0053	-0,0052	-0,0052	-0,0053	-0,0053	-0,0052	-0,0052
BTE	4	-0,0058	-0,0057	-0,0056	-0,0054	-0,0058	-0,0057	-0,0056	-0,0054
BTN>	3	-0,0058	-0,0057	-0,0055		-0,0058	-0,0057	-0,0055	
BTN< tri-horárias	3	-0,0058	-0,0057	-0,0055		-0,0058	-0,0057	-0,0055	
BTN bi-horárias	2	-0,0058		-0,0055		-0,0058		-0,0055	
BTN simples	1	-0,0057				-0,0057			

A atualização da tarifa de energia nos termos dos números 3 e 4 do artigo 144.º-A, deve ser repercutida em todos os preços da energia ativa, discriminados por período horário, das seguintes tarifas:

- Tarifa transitória de Venda a Clientes Finais em Portugal continental;
- Tarifa de Venda a Clientes Finais na Região Autónoma dos Açores (RAA);
- Tarifa de Venda a Clientes Finais na Região Autónoma da Madeira (RAM);
- Tarifa social de Venda a Clientes Finais em Portugal continental;
- Tarifa social de Venda a Clientes Finais na RAA;
- Tarifa social de Venda a Clientes Finais na RAM.

Adicionalmente, e tendo em conta que a ERSE também estabelece a tarifa de Energia e Comercialização aplicável à Mobilidade Elétrica nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, que inclui o valor da tarifa de energia, em vigor a partir de 1 de janeiro de 2020, também esta tarifa será atualizada de acordo com o Quadro 6-2.

As seguintes secções apresentam o conjunto de quadros a publicar pela ERSE no seguimento da atualização da tarifa de Energia, a vigorar a partir de 7 de abril de 2020, e que resultam da aplicação da variação apresentada no Quadro 6-2 às tarifas em vigor.

6.1 TARIFA DE ENERGIA

Os preços da tarifa de Energia, a aplicar pelo comercializador de último recurso, são apresentados no Quadro 6-3.

Quadro 6-3 - Preços da tarifa de Energia

ENERGIA			PREÇOS
Energia ativa			(EUR/kWh)
	Períodos I, IV	Horas de ponta	0,0718
		Horas cheias	0,0668
		Horas de vazio normal	0,0528
		Horas de super vazio	0,0461
	Períodos II, III	Horas de ponta	0,0661
		Horas cheias	0,0620
		Horas de vazio normal	0,0502
		Horas de super vazio	0,0487

O Quadro 6-4 apresenta a tarifa de Energia no referencial de faturação para os vários níveis de tensão e opções tarifárias.

Quadro 6-4 - Preços da tarifa transitória de Energia nos vários níveis de tensão e opções tarifárias

PREÇOS DA TARIFA DE ENERGIA									
Níveis de tensão e opções tarifárias	Nº períodos horários	Energia ativa (EUR/kWh)							
		Períodos I e IV				Períodos II e III			
		Horas de ponta	Horas cheias	Horas de vazio normal	Horas de super vazio	Horas de ponta	Horas cheias	Horas de vazio normal	Horas de super vazio
AT	4	0,0729	0,0677	0,0534	0,0465	0,0672	0,0629	0,0508	0,0491
MT	4	0,0764	0,0705	0,0553	0,0478	0,0704	0,0655	0,0526	0,0505
BTE	4	0,0838	0,0767	0,0594	0,0500	0,0772	0,0713	0,0565	0,0528
BTN>	3	0,0812	0,0739	0,0560		0,0812	0,0739	0,0560	
BTN< tri-horárias	3	0,0824	0,0747	0,0568		0,0824	0,0747	0,0568	
BTN bi-horárias	2	0,0763		0,0568		0,0763		0,0568	
BTN simples	1	0,0682				0,0682			

6.2 TARIFAS DE ENERGIA E COMERCIALIZAÇÃO APLICÁVEIS À MOBILIDADE ELÉTRICA NAS RA

A tarifa de Energia e Comercialização aplicável à Mobilidade Elétrica na RAA consta do Quadro 6-5 e a tarifa de Energia e Comercialização aplicável à Mobilidade Elétrica na RAM no Quadro 6-6.

Quadro 6-5 - Preços da tarifa de Energia e Comercialização aplicável à Mobilidade Elétrica na RAA

TARIFA DE ENERGIA E COMERCIALIZAÇÃO APLICÁVEL À MOBILIDADE ELÉTRICA NA RAA		PREÇOS
Energia ativa		(EUR/kWh)
Tarifa Tri-horária	Horas de ponta	0,0884
	Horas cheias	0,0807
	Horas de vazio	0,0627
Tarifa Bi-horária	Horas de fora de vazio	0,0823
	Horas de vazio	0,0627

Quadro 6-6 - Preços da tarifa de Energia e Comercialização aplicável à Mobilidade Elétrica na RAM

TARIFA DE ENERGIA E COMERCIALIZAÇÃO APLICÁVEL À MOBILIDADE ELÉTRICA NA RAM		PREÇOS
Energia ativa		(EUR/kWh)
Tarifa Tri-horária	Horas de ponta	0,0884
	Horas cheias	0,0807
	Horas de vazio	0,0627
Tarifa Bi-horária	Horas de fora de vazio	0,0823
	Horas de vazio	0,0627

6.3 TARIFAS TRANSITÓRIAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM PORTUGAL CONTINENTAL

Nos quadros seguintes apresentam-se as tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais do comercializador de último recurso em AT, MT, BTE e BTN a vigorarem a partir de 7 de abril de 2020.

Quadro 6-7 - Preços das tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais

TARIFA TRANSITÓRIA DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM AT			PREÇOS	
Termo tarifário fixo			(EUR/mês)	(EUR/dia) *
			74,24	2,4340
Potência			(EUR/kW.mês)	(EUR/kW.dia) *
Tarifa de longas utilizações	Horas de ponta		6,413	0,2103
	Contratada		0,876	0,0287
Tarifa de médias utilizações	Horas de ponta		6,215	0,2038
	Contratada		0,724	0,0237
Tarifa de curtas utilizações	Horas de ponta		12,587	0,4127
	Contratada		0,533	0,0175
Energia ativa			(EUR/kWh)	
Tarifa de longas utilizações	Períodos I, IV	Horas de ponta	0,1163	
		Horas cheias	0,0947	
		Horas de vazio normal	0,0703	
		Horas de super vazio	0,0595	
	Períodos II, III	Horas de ponta	0,1153	
		Horas cheias	0,0953	
		Horas de vazio normal	0,0715	
		Horas de super vazio	0,0657	
Tarifa de médias utilizações	Períodos I, IV	Horas de ponta	0,1287	
		Horas cheias	0,0964	
		Horas de vazio normal	0,0703	
		Horas de super vazio	0,0610	
	Períodos II, III	Horas de ponta	0,1297	
		Horas cheias	0,0981	
		Horas de vazio normal	0,0733	
		Horas de super vazio	0,0657	
Tarifa de curtas utilizações	Períodos I, IV	Horas de ponta	0,1512	
		Horas cheias	0,1092	
		Horas de vazio normal	0,0705	
		Horas de super vazio	0,0624	
	Períodos II, III	Horas de ponta	0,1506	
		Horas cheias	0,1089	
		Horas de vazio normal	0,0733	
		Horas de super vazio	0,0663	
Energia reativa			(EUR/kvarh)	
		Indutiva	0,0231	
		Capacitiva	0,0173	

* RRC art. 119.º, n.º 6

TARIFA TRANSITÓRIA DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM MT			PREÇOS	
Termo tarifário fixo			(EUR/mês)	(EUR/dia) *
			44,80	1,4688
Potência			(EUR/kW.mês)	(EUR/kW.dia) *
Tarifa de longas utilizações	Horas de ponta		9,920	0,3252
	Contratada		1,522	0,0499
Tarifa de médias utilizações	Horas de ponta		9,994	0,3277
	Contratada		1,437	0,0471
Tarifa de curtas utilizações	Horas de ponta		14,492	0,4752
	Contratada		0,654	0,0214
Energia ativa			(EUR/kWh)	
Tarifa de longas utilizações	Períodos I, IV	Horas de ponta	0,1337	
		Horas cheias	0,1062	
		Horas de vazio normal	0,0721	
		Horas de super vazio	0,0622	
	Períodos II, III	Horas de ponta	0,1347	
		Horas cheias	0,1066	
		Horas de vazio normal	0,0734	
		Horas de super vazio	0,0673	
Tarifa de médias utilizações	Períodos I, IV	Horas de ponta	0,1381	
		Horas cheias	0,1097	
		Horas de vazio normal	0,0727	
		Horas de super vazio	0,0624	
	Períodos II, III	Horas de ponta	0,1431	
		Horas cheias	0,1074	
		Horas de vazio normal	0,0757	
		Horas de super vazio	0,0673	
Tarifa de curtas utilizações	Períodos I, IV	Horas de ponta	0,2047	
		Horas cheias	0,1145	
		Horas de vazio normal	0,0760	
		Horas de super vazio	0,0672	
	Períodos II, III	Horas de ponta	0,2039	
		Horas cheias	0,1141	
		Horas de vazio normal	0,0763	
		Horas de super vazio	0,0708	
Energia reativa			(EUR/kvarh)	
		Indutiva	0,0252	
		Capacitiva	0,0189	

* RRC art. 119.º, n.º 6

TARIFA TRANSITÓRIA DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BTE			PREÇOS	
Termo tarifário fixo			(EUR/mês)	(EUR/dia) *
			23,47	0,7694
Potência			(EUR/kW.mês)	(EUR/kW.dia) *
Tarifa de médias utilizações	Horas de ponta		15,419	0,5056
	Contratada		0,708	0,0232
Tarifa de longas utilizações	Horas de ponta		20,758	0,6806
	Contratada		1,503	0,0493
Energia ativa			(EUR/kWh)	
Tarifa de médias utilizações	Períodos I, IV	Horas de ponta	0,2084	
		Horas cheias	0,1294	
		Horas de vazio normal	0,0849	
		Horas de super vazio	0,0738	
	Períodos II, III	Horas de ponta	0,2076	
		Horas cheias	0,1265	
		Horas de vazio normal	0,0845	
		Horas de super vazio	0,0743	
Tarifa de longas utilizações	Períodos I, IV	Horas de ponta	0,1580	
		Horas cheias	0,1248	
		Horas de vazio normal	0,0808	
		Horas de super vazio	0,0697	
	Períodos II, III	Horas de ponta	0,1564	
		Horas cheias	0,1248	
		Horas de vazio normal	0,0794	
		Horas de super vazio	0,0710	
Energia reativa			(EUR/kvarh)	
		Indutiva	0,0300	
		Capacitiva	0,0228	

* RRC art. 119.º, n.º 6

TARIFA TRANSITÓRIA DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BTN (>20,7 kVA)			PREÇOS	
Potência contratada			(EUR/mês)	(EUR/dia) *
	Tarifa de médias utilizações	27,6	37,85	1,2411
		34,5	47,12	1,5448
		41,4	56,38	1,8484
	Tarifa de longas utilizações	27,6	92,41	3,0299
		34,5	115,39	3,7832
		41,4	138,36	4,5362
Energia ativa			(EUR/kWh)	
Tarifa de médias utilizações	Horas de ponta		0,2798	
	Horas cheias		0,1456	
	Horas de vazio		0,0784	
Tarifa de longas utilizações	Horas de ponta		0,2330	
	Horas cheias		0,1324	
	Horas de vazio		0,0760	

* RRC art. 119.º, n.º 6

TARIFA TRANSITÓRIA DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BTN ($\leq 20,7$ kVA e $> 2,3$ kVA)			PREÇOS	
Potência contratada			(EUR/mês)	(EUR/dia) *
	Tarifa simples, bi-horária e tri-horária	3,45	5,06	0,1660
		4,6	6,58	0,2157
		5,75	8,09	0,2652
		6,9	9,60	0,3147
		10,35	14,13	0,4631
		13,8	18,65	0,6116
		17,25	23,18	0,7600
		20,7	27,71	0,9084
Energia ativa			(EUR/kWh)	
Tarifa simples $\leq 6,9$ kVA		0,1486		
Tarifa simples $> 6,9$ kVA		0,1486		
Tarifa bi-horária $\leq 6,9$ kVA	Horas de fora de vazio		0,1815	
	Horas de vazio		0,0958	
Tarifa bi-horária $> 6,9$ kVA	Horas de fora de vazio		0,1815	
	Horas de vazio		0,0958	
Tarifa tri-horária $\leq 6,9$ kVA	Horas de ponta		0,2215	
	Horas cheias		0,1639	
	Horas de vazio		0,0958	
Tarifa tri-horária $> 6,9$ kVA	Horas de ponta		0,2215	
	Horas cheias		0,1639	
	Horas de vazio		0,0958	

* RRC art. 119.º, n.º 6

TARIFA TRANSITÓRIA DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BTN ($\leq 2,3$ kVA)			PREÇOS	
Potência contratada			(EUR/mês)	(EUR/dia) *
	Tarifa simples, bi-horária e tri-horária	1,15	2,46	0,0805
		2,3	4,31	0,1412
Energia ativa			(EUR/kWh)	
	Tarifa simples		0,1400	
	Tarifa bi-horária	Horas de fora de vazio	0,1815	
		Horas de vazio	0,0958	
	Tarifa tri-horária	Horas de ponta	0,2215	
		Horas cheias	0,1639	
		Horas de vazio	0,0958	

* RRC art. 119.º, n.º 6

TARIFA TRANSITÓRIA DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BTN SAZONAL ($>20,7$ kVA)			PREÇOS	
Potência contratada			(EUR/mês)	(EUR/dia) *
	Tarifa tri-horária	27,6	30,29	0,9931
		34,5	37,86	1,2413
		41,4	45,42	1,4891
Energia ativa			(EUR/kWh)	
	Tarifa tri-horária	Horas de ponta	0,2924	
		Horas cheias	0,1486	
		Horas de vazio	0,0784	

* RRC art. 119.º, n.º 6

TARIFA TRANSITÓRIA DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BTN SAZONAL ($\leq 20,7$ kVA)			PREÇOS	
Potência contratada			(EUR/mês)	(EUR/dia) *
	Tarifa simples	3,45	2,29	0,0750
		4,6	3,21	0,1052
		5,75	4,13	0,1355
		6,9	5,06	0,1658
		10,35	7,63	0,2503
		13,8	10,27	0,3367
		17,25	12,84	0,4209
		20,7	15,53	0,5091
	Tarifa bi-horária e tri-horária	3,45	4,96	0,1626
		4,6	6,31	0,2069
		5,75	7,62	0,2499
		6,9	9,03	0,2962
		10,35	11,95	0,3920
		13,8	14,56	0,4773
		17,25	17,10	0,5605
		20,7	19,77	0,6481
Energia ativa			(EUR/kWh)	
	Tarifa simples $\leq 6,9$ kVA		0,1676	
	Tarifa simples $> 6,9$ kVA		0,1676	
	Tarifa bi-horária $\leq 6,9$ kVA	Horas de fora de vazio	0,1941	
		Horas de vazio	0,0955	
	Tarifa bi-horária $> 6,9$ kVA	Horas de fora de vazio	0,1941	
		Horas de vazio	0,0955	
	Tarifa tri-horária $\leq 6,9$ kVA	Horas de ponta	0,3178	
		Horas cheias	0,1632	
		Horas de vazio	0,0955	
	Tarifa tri-horária $> 6,9$ kVA	Horas de ponta	0,3178	
		Horas cheias	0,1632	
		Horas de vazio	0,0955	

* RRC art. 119.º, n.º 6

TARIFA TRANSITÓRIA DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BTN (IP ≤ 41,4 kVA e > 20,7 kVA)			PREÇOS	
Potência contratada			(EUR/kW.mês)	(EUR/kW.dia) *
	Tarifa de médias utilizações		1,37	0,0448
	Tarifa de longas utilizações		3,34	0,1097
Energia ativa			(EUR/kWh)	
Tarifa de médias utilizações	Horas de ponta		0,2799	
	Horas cheias		0,1455	
	Horas de vazio		0,0784	
Tarifa de longas utilizações	Horas de ponta		0,2330	
	Horas cheias		0,1324	
	Horas de vazio		0,0760	

* RRC art. 119.º, n.º 6

TARIFA TRANSITÓRIA DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BTN (IP ≤ 20,7 kVA)			PREÇOS	
Potência contratada			(EUR/kW.mês)	(EUR/kW.dia) *
			1,49	0,0488
Energia ativa			(EUR/kWh)	
	Tarifa simples ≤6,9 kVA		0,1486	
	Tarifa simples >6,9 kVA		0,1486	
Tarifa bi-horária ≤6,9 kVA	Horas de fora de vazio		0,1815	
	Horas de vazio		0,0958	
Tarifa bi-horária >6,9 kVA	Horas de fora de vazio		0,1815	
	Horas de vazio		0,0958	
Tarifa tri-horária ≤6,9 kVA	Horas de ponta		0,2215	
	Horas cheias		0,1639	
	Horas de vazio		0,0958	
Tarifa tri-horária >6,9 kVA	Horas de ponta		0,2215	
	Horas cheias		0,1639	
	Horas de vazio		0,0958	

* RRC art. 119.º, n.º 6

6.4 TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAA

Nos quadros seguintes apresentam-se as tarifas de Venda a Clientes Finais do comercializador de último recurso da RAA em MT, BTE e BTN a vigorarem a partir de 7 de abril de 2020.

Quadro 6-8 - Preços das tarifas de Venda a Clientes Finais da RAA

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAA EM MT			PREÇOS	
Termo tarifário fixo			(EUR/mês)	(EUR/dia)*
			4,30	0,1409
Potência			(EUR/kW.mês)	(EUR/kW.dia)*
		Horas de ponta	7,968	0,2612
		Contratada	1,140	0,0374
Energia ativa			(EUR/kWh)	
Períodos I, IV		Horas de ponta	0,1223	
		Horas cheias	0,1025	
		Horas de vazio normal	0,0690	
		Horas de super vazio	0,0581	
Períodos II, III		Horas de ponta	0,1213	
		Horas cheias	0,1024	
		Horas de vazio normal	0,0685	
		Horas de super vazio	0,0652	
Energia reativa			(EUR/kvarh)	
		Indutiva	0,0255	
		Capacitiva	0,0189	

* RRC art. 119.º, n.º 6

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAA EM BTE			PREÇOS	
Termo tarifário fixo			(EUR/mês)	(EUR/dia)*
			6,13	0,2008
Potência			(EUR/kW.mês)	(EUR/kW.dia)*
		Horas de ponta	17,865	0,5857
		Contratada	1,267	0,0415
Energia ativa			(EUR/kWh)	
Períodos I, IV		Horas de ponta	0,1416	
		Horas cheias	0,1226	
		Horas de vazio normal	0,0784	
		Horas de super vazio	0,0692	
Períodos II, III		Horas de ponta	0,1411	
		Horas cheias	0,1226	
		Horas de vazio normal	0,0777	
		Horas de super vazio	0,0694	
Energia reativa			(EUR/kvarh)	
		Indutiva	0,0304	
		Capacitiva	0,0229	

* RRC art. 119.º, n.º 6

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAA EM BTN (>20,7 kVA)			PREÇOS	
Potência contratada			(EUR/mês)	(EUR/dia)*
Tarifa tri-horária		27,6	37,83	1,2403
		34,5	47,12	1,5449
		41,4	56,41	1,8496
Energia ativa			(EUR/kWh)	
Tarifa tri-horária	Horas de ponta		0,2873	
	Horas cheias		0,1456	
	Horas de vazio		0,0768	

* RRC art. 119.º, n.º 6

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAA EM BTN (≤20,7 kVA e >2,3 kVA)			PREÇOS		
Potência contratada			(EUR/mês)	(EUR/dia)*	
Tarifa simples		3,45	5,07	0,1663	
		4,6	6,61	0,2166	
		5,75	8,06	0,2642	
		6,9	9,57	0,3137	
		10,35	14,04	0,4604	
		13,8	18,51	0,6070	
		17,25	22,93	0,7517	
		20,7	27,63	0,9057	
	Tarifa bi-horária e tri-horária		3,45	5,07	0,1663
			4,6	6,61	0,2166
			5,75	8,06	0,2642
			6,9	9,57	0,3137
			10,35	14,04	0,4604
			13,8	18,51	0,6070
		17,25	22,93	0,7517	
Energia ativa			(EUR/kWh)		
Tarifa simples			0,1518		
Tarifa bi-horária	Horas de fora de vazio		0,1827		
	Horas de vazio		0,0934		
Tarifa tri-horária	Horas de ponta		0,2206		
	Horas cheias		0,1573		
	Horas de vazio		0,0934		

* RRC art. 119.º, n.º 6

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAA EM BTN ($\leq 2,3$ kVA)			PREÇOS	
Potência contratada			(EUR/mês)	(EUR/dia)*
Tarifa simples, bi-horária e tri-horária	1,15		2,13	0,0699
	2,3		3,83	0,1254
Energia ativa			(EUR/kWh)	
Tarifa simples			0,1461	
Tarifa bi-horária	Horas de fora de vazio		0,1827	
	Horas de vazio		0,0934	
Tarifa tri-horária	Hora ponta		0,2206	
	Hora cheias		0,1573	
	Hora vazio		0,0934	

* RRC art. 119.º, n.º 6

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAA EM BTN ($IP \leq 41,4$ kVA e $> 20,7$ kVA)			PREÇOS	
Potência contratada			(EUR/kW.mês)	(EUR/kW.dia)*
			1,37	0,0448
Energia ativa			(EUR/kWh)	
Tarifa tri-horária	Horas de ponta		0,2873	
	Horas cheias		0,1456	
	Horas de vazio		0,0768	

* RRC art. 119.º, n.º 6

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAA EM BTN ($IP \leq 20,7$ kVA)			PREÇOS	
Potência contratada			(EUR/kW.mês)	(EUR/kW.dia)*
			1,44	0,0471
Energia ativa			(EUR/kWh)	
Tarifa simples			0,1518	
Tarifa bi-horária	Horas de fora de vazio		0,1827	
	Horas de vazio		0,0934	
Tarifa tri-horária	Hora ponta		0,2206	
	Horas cheias		0,1573	
	Horas de vazio		0,0934	

* RRC art. 119.º, n.º 6

6.5 TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAM

Nos quadros seguintes apresentam-se as tarifas de Venda a Clientes Finais do comercializador de último recurso da RAM em MT, BTE e BTN a vigorarem a partir de 7 de abril de 2020.

Quadro 6-9 - Preços das tarifas de Venda a Clientes Finais da RAM

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAM EM MT			PREÇOS	
Termo tarifário fixo			(EUR/mês)	(EUR/dia)*
			4,30	0,1409
Potência			(EUR/kW.mês)	(EUR/kW.dia)*
Horas de ponta			7,865	0,2579
Contratada			1,124	0,0369
Energia ativa			(EUR/kWh)	
Períodos I, IV	Horas de ponta		0,1197	
	Horas cheias		0,1007	
	Horas vazio normal		0,0684	
	Horas super vazio		0,0568	
Períodos II, III	Horas de ponta		0,1168	
	Horas cheias		0,1005	
	Horas vazio normal		0,0680	
	Horas super vazio		0,0646	
Energia reativa			(EUR/kvarh)	
Indutiva			0,0254	
Capacitiva			0,0190	

* RRC art. 119.º, n.º 6

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAM EM BTE			PREÇOS	
Termo tarifário fixo			(EUR/mês)	(EUR/dia)*
			6,13	0,2008
Potência			(EUR/kW.mês)	(EUR/kW.dia)*
Horas de ponta			18,009	0,5905
Contratada			1,243	0,0408
Energia ativa			(EUR/kWh)	
Períodos I, IV	Horas de ponta		0,1433	
	Horas cheias		0,1229	
	Horas vazio normal		0,0789	
	Horas super vazio		0,0692	
Períodos II, III	Horas de ponta		0,1423	
	Horas cheias		0,1229	
	Horas vazio normal		0,0777	
	Horas super vazio		0,0696	
Energia reativa			(EUR/kvarh)	
Indutiva			0,0304	
Capacitiva			0,0231	

* RRC art. 119.º, n.º 6

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAM EM BTN (>20,7 kVA)			PREÇOS	
Potência contratada			(EUR/mês)	(EUR/dia)*
Tarifa tri-horária	27,6		34,15	1,1196
	34,5		41,83	1,3715
	41,4		49,50	1,6230
Energia ativa			(EUR/kWh)	
Tarifa tri-horária	Horas de ponta		0,2875	
	Horas cheias		0,1456	
	Horas de vazio		0,0707	

* RRC art. 119.º, n.º 6

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAM EM BTN ($\leq 20,7$ kVA e $> 2,3$ kVA)			PREÇOS		
Potência contratada			(EUR/mês)	(EUR/dia)*	
Tarifa simples		3,45	5,03	0,1650	
		4,6	6,55	0,2147	
		5,75	8,00	0,2623	
		6,9	9,50	0,3114	
		10,35	13,99	0,4587	
		13,8	18,44	0,6046	
		17,25	22,89	0,7505	
		20,7	27,34	0,8964	
	Tarifa bi-horária e tri-horária		3,45	5,03	0,1650
			4,6	6,55	0,2147
			5,75	8,00	0,2623
			6,9	9,50	0,3114
			10,35	13,99	0,4587
			13,8	18,44	0,6046
		17,25	22,89	0,7505	
		20,7	27,34	0,8964	
Energia ativa			(EUR/kWh)		
	Tarifa simples		0,1513		
Tarifa bi-horária		Horas de fora de vazio	0,1815		
		Horas de vazio	0,0933		
Tarifa tri-horária		Horas ponta	0,2153		
		Horas cheias	0,1598		
		Horas vazio	0,0933		

* RRC art. 119.º, n.º 6

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAM EM BTN ($\leq 2,3$ kVA)			PREÇOS	
Potência contratada			(EUR/mês)	(EUR/dia)*
Tarifa simples, bi-horária e tri-horária		1,15	2,05	0,0672
		2,3	3,63	0,1192
Energia ativa			(EUR/kWh)	
	Tarifa simples		0,1460	
Tarifa bi-horária		Horas de fora de vazio	0,1815	
		Horas de vazio	0,0933	
Tarifa tri-horária		Hora ponta	0,2153	
		Horas cheias	0,1598	
		Hora vazio	0,0933	

* RRC art. 119.º, n.º 6

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAM EM BTN (IP ≤ 41,4 kVA e > 20,7 kVA)			PREÇOS	
Potência contratada			(EUR/kW.mês)	(EUR/kW.dia)*
			1,22	0,0398
Energia ativa			(EUR/kWh)	
Tarifa tri-horária	Horas de ponta		0,2875	
	Horas cheias		0,1456	
	Horas de vazio		0,0707	

* RRC art. 119.º, n.º 6

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAM EM BTN (IP ≤ 20,7 kVA)			PREÇOS	
Potência contratada			(EUR/kW.mês)	(EUR/kW.dia)*
			1,42	0,0464
Energia ativa			(EUR/kWh)	
Tarifa simples			0,1513	
	Tarifa bi-horária	Horas de fora de vazio	0,1815	
		Horas de vazio	0,0933	
Tarifa tri-horária	Horas ponta		0,2153	
	Horas cheias		0,1598	
	Horas vazio		0,0933	

* RRC art. 119.º, n.º 6

6.6 TARIFA SOCIAL

Nos quadros seguintes apresenta-se a tarifa social de Venda a Clientes Finais dos comercializadores de último recurso a vigiar a partir de 7 de abril de 2020.

Quadro 6-10 - Preços da tarifa social de Venda a Clientes Finais do comercializador de último recurso em Portugal continental

TARIFA SOCIAL DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BTN (≤ 6,9 kVA e > 2,3 kVA)			PREÇOS	
Potência contratada			(EUR/mês)	(EUR/dia) *
Tarifa simples, bi-horária e tri-horária		3,45	0,77	0,0254
		4,6	0,86	0,0283
		5,7	0,94	0,0309
		6,9	1,02	0,0336
Energia ativa			(EUR/kWh)	
Tarifa simples			0,1161	
	Tarifa bi-horária	Horas de fora de vazio	0,1478	
		Horas de vazio	0,0649	
Tarifa tri-horária		Horas de ponta	0,1835	
		Horas cheias	0,1313	
		Horas de vazio	0,0649	

* RRC art. 119.º, n.º 6

TARIFA SOCIAL DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BTN (≤ 2,3 kVA)			PREÇOS	
Potência contratada			(EUR/mês)	(EUR/dia) *
Tarifa simples, bi-horária e tri-horária		1,15	1,02	0,0336
		2,3	1,45	0,0475
Energia ativa			(EUR/kWh)	
Tarifa simples			0,1075	
	Tarifa bi-horária	Horas de fora de vazio	0,1478	
		Horas de vazio	0,0649	
Tarifa tri-horária		Horas de ponta	0,1835	
		Horas cheias	0,1313	
		Horas de vazio	0,0649	

* RRC art. 119.º, n.º 6

Quadro 6-11 - Preços da tarifa social de Venda a Clientes Finais do comercializador de último recurso na Região Autónoma dos Açores

TARIFA SOCIAL DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAA EM BTN ($\leq 6,9$ kVA e $>2,3$ kVA)			PREÇOS	
Potência contratada			(EUR/mês)	(EUR/dia) *
Tarifa simples	3,45		0,78	0,0257
	4,6		0,89	0,0292
	5,75		0,91	0,0299
	6,9		0,99	0,0326
Tarifa bi-horária e tri-horária	3,45		0,78	0,0257
	4,6		0,89	0,0292
	5,75		0,91	0,0299
	6,9		0,99	0,0326
Energia ativa			(EUR/kWh)	
Tarifa simples			0,1193	
Tarifa bi-horária	Horas de fora de vazio		0,1490	
	Horas de vazio		0,0625	
Tarifa tri-horária	Horas de ponta		0,1826	
	Horas cheias		0,1247	
	Horas de vazio		0,0625	

* RRC art. 119.º, n.º 6

TARIFA SOCIAL DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAA EM BTN ($\leq 2,3$ kVA)			PREÇOS	
Potência contratada			(EUR/mês)	(EUR/dia) *
Tarifa simples, bi-horária e tri-horária	1,15		0,70	0,0230
	2,3		0,97	0,0317
Energia ativa			(EUR/kWh)	
Tarifa simples			0,1136	
Tarifa bi-horária	Horas de fora de vazio		0,1490	
	Horas de vazio		0,0625	
Tarifa tri-horária	Horas de ponta		0,1826	
	Horas cheias		0,1247	
	Horas de vazio		0,0625	

* RRC art. 119.º, n.º 6

Quadro 6-12 - Preços da tarifa social de Venda a Clientes Finais do comercializador de último recurso na Região Autónoma da Madeira

TARIFA SOCIAL DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAM EM BTN ($\leq 6,9$ kVA e $>2,3$ kVA)			PREÇOS	
Potência contratada			(EUR/mês)	(EUR/dia) *
Tarifa simples		3,45	0,74	0,0244
		4,6	0,83	0,0273
		5,75	0,85	0,0280
		6,9	0,92	0,0303
Tarifa bi-horária e tri-horária		3,45	0,74	0,0244
		4,6	0,83	0,0273
		5,75	0,85	0,0280
		6,9	0,92	0,0303
Energia ativa			(EUR/kWh)	
Tarifa simples			0,1188	
Tarifa bi-horária		Horas de fora de vazio	0,1478	
		Horas de vazio	0,0624	
Tarifa tri-horária		Horas de ponta	0,1773	
		Horas cheias	0,1272	
		Horas de vazio	0,0624	

* RRC art. 119.º, n.º 6

TARIFA SOCIAL DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAM EM BTN ($\leq 2,3$ kVA)			PREÇOS	
Potência			(EUR/mês)	(EUR/dia) *
Tarifa simples, bi-horária e tri-horária		1,15	0,62	0,0203
		2,3	0,78	0,0255
Energia ativa			(EUR/kWh)	
Tarifa simples			0,1135	
Tarifa bi-horária		Horas de fora de vazio	0,1478	
		Horas de vazio	0,0624	
Tarifa tri-horária		Horas de ponta	0,1773	
		Horas cheias	0,1272	
		Horas de vazio	0,0624	

* RRC art. 119.º, n.º 6